



# IMPrensa Oficial

## MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Nº 2026A

ANO XX

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****= DECRETO Nº 6.285/2025 =**

de 11 de dezembro de 2025.

*Regulamenta a Lei nº 5.392, de 23 de outubro de 2025, que institui a Política Municipal de Arquivos Públicos e dispõe sobre as diretrizes de gestão de arquivos públicos e privados de interesse público e social no Município de Bariri.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial o disposto no artigo 21 da Lei nº 5.392, de 23 de outubro de 2025,

**DECRETA:****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei nº 5.392, de 23 de outubro de 2025, que institui a Política Municipal de Arquivos Públicos e estabelece normas complementares para a gestão, preservação e acesso aos documentos públicos municipais, bem como aos arquivos privados de interesse público e social.

**Art. 2º** A gestão documental dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta observará os princípios da eficiência, transparência, publicidade e segurança da informação, garantindo o direito de acesso previsto na Lei Federal nº 12.527/2011.

**CAPÍTULO II****DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º** Fica instituído o Sistema Municipal de Arquivos Públicos - SMAP, com a finalidade de coordenar, integrar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão documental e à preservação dos arquivos públicos municipais.

**Art. 4º** O SMAP será composto por:

**I** - o Arquivo Público Municipal, como órgão central de gestão e preservação de documentos;

**II** - as unidades setoriais de arquivo existentes em cada órgão ou entidade da Administração Municipal.

**Art. 5º** Compete ao Arquivo Público Municipal:

**I** - orientar e supervisionar tecnicamente as atividades arquivísticas desenvolvidas pelos órgãos municipais;

**II** - acompanhar a elaboração do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade;

**III** - autorizar a eliminação de documentos, conforme legislação e normas técnicas;

**IV** - coordenar a implantação de sistemas informatizados de gestão documental;

**V** - promover capacitação de servidores e difusão de boas práticas de arquivo.

**CAPÍTULO III****DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DOCUMENTAL**

**Art. 6º** Fica criada a Comissão Especial de Análise Documental - CEAD, vinculada ao Arquivo Público Municipal, com as seguintes atribuições:

**I** - avaliar os documentos produzidos e recebidos pelos órgãos públicos municipais;

**II** - propor prazos de guarda e destinação final;

**III** - elaborar o Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos, observadas as normas do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ;

**IV** - emitir parecer técnico sobre eliminação e recolhimento de documentos;

**V** - analisar pedidos de declaração de interesse público e social de arquivos privados.

**Art. 7º** A CEAD será composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros, designados por portaria do Prefeito Municipal, assegurada a participação de representantes das áreas de Administração, Tecnologia da Informação, Procuradoria Jurídica, Controle Interno e Cultura.

**Art. 8º** O Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos, após aprovação pela CEAD e homologação pelo Prefeito Municipal, serão publicados em decreto específico posterior, passando a vigorar como instrumentos oficiais de gestão documental no âmbito da Administração Pública Municipal.

**CAPÍTULO IV****DOS ARQUIVOS PRIVADOS DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL**

**Art. 9º** O processo de declaração de interesse público e social de arquivos privados obedecerá ao seguinte procedimento:

**I** - requerimento do interessado ou iniciativa do Poder Público;

**II** - instrução do processo com avaliação técnica elaborada pela CEAD;

**III** - decisão final do Prefeito Municipal, por decreto específico.

**Art. 10.** O proprietário ou detentor de arquivo declarado de interesse público e social deverá garantir sua preservação e permitir consulta mediante autorização, conforme o §2º do art. 17 da Lei nº 5.392/2025.

**CAPÍTULO V****DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DOCUMENTAL**

**Art. 11.** O Poder Executivo implantará gradualmente o Sistema Informatizado de Gestão de Documentos - SIGDOC, destinado à produção, tramitação, arquivamento e preservação de documentos eletrônicos.

**§ 1º** O SIGDOC deverá assegurar:

**I** - níveis de acesso controlado;

**II** - registro de histórico e rastreabilidade das ações;

**III** - proteção de dados pessoais e informações sigilosas;

**IV** - interoperabilidade entre os órgãos municipais.

**§ 2º** O uso do sistema será obrigatório em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, após regulamentação complementar.

**CAPÍTULO VI**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** Os órgãos e entidades municipais deverão adequar suas rotinas e procedimentos à presente regulamentação no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto.

**Art. 13.** O Arquivo Público Municipal expedirá normas complementares necessárias à plena execução deste Decreto.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 11 de dezembro de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

## Portarias

**= PORTARIA Nº 11.831/2025 =**

de 08 de dezembro de 2025.

*Nomeia Comissão Técnica.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a **Comissão Técnica para Avaliação das Propostas do Chamamento Público para Credenciamento nº 02/2025**, Processo nº 4935/2025, com a finalidade de acompanhar, analisar e emitir parecer técnico sobre a execução e os resultados do julgamento das propostas.

**Art. 2º** Designar os seguintes membros para compor a Comissão:

**I** - Ivani Maria de Carvalho;

**II** - Thais Ticianeli Eid Martins;

**III** - Erica Juliana Aço Padin.

**Art. 3º** Compete à Comissão a observância das normas e critérios estabelecidos no edital e demais documentos técnicos relacionados à análise das propostas técnicas, bem como a elaboração de relatório conclusivo a ser encaminhado à autoridade competente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de dezembro de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 11.832/2025 =**

de 11 de dezembro de 2025.

*Designa Gestor de Licitação.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Sra. Silvia Aparecida Cândido** para exercer a função de **Gestora do CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: Nº 01/2025, CONTRATO: Nº 84/2025, PROCESSO ADMIN.: Nº 5075/2025, Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos contínuos,**

**multidisciplinares, de natureza predominantemente intelectual, para orientações e instruções aos agentes públicos de forma preventiva e consultiva, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade finanças e tesouraria para a gestão pública municipal**, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhe a execução e cumprimento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de dezembro de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 11.833/2025 =**

de 11 de dezembro de 2025.

*Designa Gestor de Licitação.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Sra. Cinira Moreira Giacone Mazotti** para exercer a função de **Gestora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 55/2025, CONTRATO Nº: 81/2025, PROCESSO ADMIN.: Nº 4179/2025, Objeto: aquisição de 11.403 (onze mil quatrocentos e três) camisetas para os alunos matriculados na rede municipal de educação, para o ano letivo de 2026**, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhe a execução e cumprimento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de dezembro de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 11.834/2025 =**

de 11 de dezembro de 2025.

*Dispõe sobre exoneração de servidor.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir de **11 de dezembro de 2025**, a **Sra. Isamari Vieira Breda**, do emprego temporário de **Técnico de Enfermagem**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de dezembro de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 11.835/2025 =**

de 11 de dezembro de 2025.

*Designa Gestor de Licitação.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Sra. Vanessa Eliane Navarro** para exercer a função de **Gestora** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 59/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 137/2025, PROCESSO ADMIN.: Nº 5181/2025, Objeto: contratação de empresa especializada, devidamente licenciada e habilitada, para execução de serviços de nebulização costal, com inseticida fornecido pelo Ministério da Saúde visando ao controle de vetores, especialmente mosquitos *Aedes aegypti* transmissor de doenças, como Dengue, Zika e Chikungunya em áreas urbanas do Município de Bariri**, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhe a execução e cumprimento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de dezembro de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

.....  
**= PORTARIA Nº 11.836/2025 =**

de 11 de dezembro de 2025.

*Designa Gestor de Licitação.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Sra. Myrella Soares da Silva** para exercer a função de **Gestora** da **DISPENSA: Nº 25/2025, CONTRATO: Nº 80/2025, PROCESSO ADMIN.: Nº 5297/2025, Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de treinamento gerencial e assessoria junto à Diretoria de Saúde do Município de Bariri, tendo por principal finalidade o acompanhamento, supervisão e treinamento da equipe de faturamento do setor, garantindo que os dados faturados sejam encaminhados aos respectivos sistemas e órgãos de forma fidedigna, bem como treinamento e acompanhamento das equipes de saúde integrantes da atenção básica municipal, fornecendo a elas estratégias e treinamentos sobre o programa de financiamento da atenção primária estabelecido pelo governo federal, garantindo que o município alcance altos índices no ranking e altos repasses financeiros**, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhe a execução e cumprimento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de dezembro de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200  
Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)  
E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477  
E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012  
E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183  
E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210  
E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

## IMPrensa Oficial

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP